

**Plano de Atividades da
Comissão Nacional para os Direitos Humanos (CNDH)
para 2014**

1. Coordenação dos vários membros da CNDH, com vista ao cumprimento pelo Estado Português das suas obrigações em matéria de direitos humanos decorrentes de instrumentos internacionais de que é parte e à definição da posição nacional nos organismos internacionais de direitos humanos, designadamente nos seguintes:

- 1.1 Assembleia-Geral das Nações Unidas (3.^a Comissão);
- 1.2 Conselho de Direitos Humanos (sessões ordinárias e eventuais sessões especiais convocadas ao longo de 2014; candidatura ao mandato 2015-2017 com eleições em novembro);
- 1.3 Comissão sobre o Estatuto da Mulher;
- 1.4 Comissão para o Desenvolvimento Social;
- 1.5 Comité de Ministros do Conselho da Europa;
- 1.6 Comité da Dimensão Humana da Organização para a Segurança e a Cooperação na Europa.

2. Implementação, pelos vários membros da CNDH, das obrigações que decorrem para o Estado Português dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que é parte, designadamente:

- 2.1 Acompanhar a implementação das obrigações decorrentes do Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e Democratização (2012-2014) aprovado pelo Conselho Negócios Estrangeiros da UE a 25 de junho de 2012;
- 2.2 Preparar o 2º Exame Periódico Universal do Conselho de Direitos Humanos, sobre a situação nacional de Direitos Humanos, que decorrerá no primeiro semestre de 2014;
- 2.4 Atualizar regularmente a lista de recomendações formuladas a Portugal pelos Órgãos dos tratados de direitos humanos das Nações Unidas, procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos, Mecanismo de Revisão Periódica Universal do Conselho de Direitos Humanos, pelo Conselho da Europa e outros mecanismos de direitos humanos pertinentes, de âmbito universal ou regional.

3. Adoção de medidas internas, legislativas ou outras, necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas no plano internacional em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 3.1 Prosseguir a elaboração de indicadores setoriais nacionais de direitos humanos para avaliar e medir a sua implementação;
- 3.2 Finalizar o processo de designação da Estrutura prevista no n.º 2 do artigo 33.º da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiências.

4. Coordenação e apresentação atempada de relatórios sobre a implementação dos instrumentos internacionais de direitos humanos de que em Portugal é parte, designadamente:

- 4.1 Finalizar a atualização do *Core Document* (elaborado em janeiro de 2011);
- 4.2 Preparar a consideração perante o Comité das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança dos 3.º e 4.º Relatórios sobre a implementação da Convenção sobre os Direitos da Criança e dos relatórios iniciais sobre os Protocolos Facultativos sobre a Venda de Crianças, Prostituição e Pornografia Infantil e sobre o envolvimento de Crianças em Conflitos Armados (Genebra, 22 e 23 de janeiro);
- 4.3 Preparar a consideração perante o Comité das Nações Unidas sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais do 4º Relatório sobre a implementação do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (Genebra, novembro);
- 4.4 Disseminar os comentários/recomendações gerais e as diretrizes dos Órgãos dos Tratados relativos aos relatórios nacionais de aplicação e iniciar reflexão e debate sobre o eventual reforço de mecanismos nacionais de coordenação em matéria de direitos humanos, em particular dos direitos da criança.

5. Vinculação do Estado Português a instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos, designadamente:

- 5.1 No âmbito da Nações Unidas, acompanhar o processo de ratificação, da Convenção Internacional contra os Desaparecimentos Forçados de Pessoas;
- 5.2 No âmbito do Conselho da Europa, acompanhar o processo de ratificação da Convenção sobre o Exercício dos Direitos das Crianças; dos Protocolos n.ºs 12 e 15 à Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais e dos Protocolos Adicionais à Convenção sobre os Direitos do Homem e a Biomedicina relativos ao Transplante de Órgãos e Tecidos de Origem Humana e à Investigação Biomédica; e acompanhar o processo de assinatura do Protocolo Adicional à Convenção sobre os Direitos do Homem e a

Biomedicina referente aos Testes Genéticos para Fins relacionados com a Saúde.

6. Promoção internacional de boas práticas nacionais e monitorizar boas práticas internacionais em matéria de direitos humanos, tendo em vista a eventual aplicação das mesmas a nível nacional, designadamente:

- 6.1 Divulgar internacionalmente o terceiro relatório de atividades da CNDH, fazendo-o circular pelas Embaixadas acreditadas em Portugal e junto da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos;
- 6.2 Divulgar o trabalho de desenvolvimento de indicadores nacionais de direitos humanos, designadamente junto da Unidade de Indicadores do Gabinete da Alta Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos.

7. Divulgação da temática dos direitos humanos a nível nacional através da realização de estudos, ações de formação, organização de eventos e produção de materiais informativos, designadamente:

- 7.1 Dinamizar o *website* da CNDH com informação relativa às atividades da Comissão e materiais informativos sobre de direitos humanos;
- 7.2 Assegurar a participação da sociedade civil nos trabalhos da CNDH, conforme disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/2010;
- 7.3 Realizar uma reunião plenária da CNDH em formato alargado a representantes da sociedade civil;
- 7.4 Realizar reuniões a nível de grupo de trabalho da CNDH alargadas a representantes da sociedade civil;
- 7.5 Divulgar outras medidas de informação e promoção dos direitos humanos levadas a cabo pelos membros da Comissão às quais se considere oportuno atribuir a chancela da CNDH.

8. Realização pelos membros da CNDH de ações que contribuam para a implementação dos direitos humanos na respetiva área de competências, designadamente:

- 8.1. Dar continuidade à inclusão de uma vertente relacionada com a temática dos Direitos Humanos nos cursos ministrados pela Academia da Força Aérea, pela Marinha e Exército;
- 8.2. Dar continuidade à implementação do Plano do Exército para a execução do Plano Nacional de Ação para a implementação da Resolução CSNU 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança;
- 8.3. Promover a realização de conferências no âmbito do Curso de Defesa Nacional sobre temáticas relacionadas com a promoção e proteção

dos direitos humanos, designadamente sobre “Tribunais Internacionais”, “Conflitos Étnicos e Segurança Humana” e “Responsabilidade de Proteger”;

- 8.4. Dar continuidade ao desenvolvimento das atividades correspondentes à implementação do Projeto Investigação e Apoio a Vítimas Específicas (IAVE) da Guarda Nacional Republicana (GNR);
- 8.5. Desenvolver um novo Programa nacional denominado “Significativo Azul” pela Polícia de Segurança Pública (PSP), na sequência de Protocolo celebrado em setembro de 2013 com a FENARCI e demais parceiros, que visa promover o estabelecimento de relações de parceria de âmbito regional e local e contribuir para a segurança de pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência e dos que com elas interagem;
- 8.6. Implementar um Programa de reciclagem/formação para os elementos da Carreira de Investigação e Fiscalização (CIF) do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), bem como para a Carreira de Apoio à CIF/SEF, sobre a matéria de Ética e Direitos Humanos;
- 8.7. Celebrar protocolos entre o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) e Associações e Organizações Não Governamentais para a difusão de informação sobre direitos humanos e proteção de grupos mais vulneráveis, nomeadamente imigrantes, refugiados e vítimas de tráfico de seres humanos;
- 8.8. Dar continuidade, através do Observatório do Tráfico de Seres Humanos (OTSH), ao projeto europeu que visa a criação de uma plataforma dinâmica de intercâmbio de informação sobre o tráfico de seres humanos;
- 8.9. Elaborar e proceder à ampla divulgação de brochuras eletrónicas contendo direitos processuais de arguidos e vítimas;
- 8.10. Promover a colaboração com entidades relevantes da sociedade civil no domínio dos meios judiciais disponíveis para a tutela contra todas as formas de violação;
- 8.11. Reforçar a componente de direitos humanos, de fonte nacional e internacional, na formação de juízes, magistrados, inspetores da Polícia Judiciária e guardas prisionais;
- 8.12. Reforçar a componente dos direitos humanos no âmbito da Conferência dos Ministros da Justiça dos Países de Língua Portuguesa;
- 8.13. Criar, fomentar e acompanhar redes de boas práticas de responsabilidade social das empresas de forma a promover uma cultura de melhores práticas entre diferentes empresas/organizações;

- 8.14. Promover um *workshop* de divulgação de boas práticas de responsabilidade social das empresas/organizações, em particular na área do combate ao tráfico de seres humanos;
- 8.15. Elaborar e divulgar um guião de boas práticas de combate à violência doméstica e de género, destinado às empresas;
- 8.16. Acompanhamento e elaboração de um relatório sobre a participação setorial do Ministério da Agricultura e do Mar (MAM), no quadro da promoção da Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional – CPLP, enquanto contributo para a erradicação da fome e da pobreza na Comunidade, através do reforço de programas setoriais de segurança alimentar e nutricional;
- 8.17. Dar continuidade ao Regime de Fruta Escolar, iniciativa destinada a aumentar de forma sustentável a proporção de frutas e produtos hortícolas no regime alimentar das crianças e que consiste na distribuição gratuita, duas vezes por semana, de hortofrutícolas a todos os alunos do 1.º ciclo do ensino básico que frequentem estabelecimentos de ensino público;
- 8.18. Dar continuidade ao programa do Leite Escolar que permite a distribuição diária de leite ou produtos lácteos aos alunos que frequentam regularmente os estabelecimentos de educação pré-escolar, do ensino básico e do ensino secundário;
- 8.19. Promover o associativismo e o empreendedorismo das mulheres agricultoras;
- 8.20. Aumentar o número de fogos disponíveis no Mercado Social de Arrendamento, praticando valores de renda inferiores aos praticados no mercado de arrendamento livre;
- 8.21. Continuar a promover a dinamização do mercado de arrendamento, para o segmento jovem, mediante o apoio previsto pelo programa Porta 65 Jovem;
- 8.22. Dar continuidade às obras de conservação e manutenção bem como às obras de grande reabilitação do parque habitacional do IHRU, por forma a garantir melhores condições de habitabilidade aos agregados familiares aí residentes;
- 8.23. Implementar o Programa “Reabilitar para Arrendar”, criado pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana sobretudo no que respeita à reabilitação, reconstrução ou construção de edifícios para uso habitacional cujos fogos se destinem a arrendamento nos regimes de renda apoiada ou condicionada, destinada a grupos sociais mais vulneráveis;
- 8.24. Prever no plano estratégico para os serviços de águas a implementação de mecanismos que assegurem a acessibilidade económica desses serviços como ferramenta para a implementação do direito humano à água e ao saneamento;

- 8.25. Colocar no site institucional da Direção Geral da Saúde, na área "Saúde de A-Z", informação sobre Direitos Humanos com identificação das Convenções subscritas por Portugal com relevância na área da saúde, com hiperligação para a página internet da CNDH no que diz respeito à divulgação dos relatórios nacionais;
- 8.26. Realizar uma sessão de sensibilização/formação sobre Saúde e Migrações;
- 8.27. Lançar o referencial técnico orientador da intervenção dos profissionais de saúde em matéria de violência interpessoal, em cumprimento do Despacho nº 6378/2013, de 16 de maio, n.º 13, alínea c);
- 8.28. Dar continuidade à divulgação dos guiões "Educação Género e Cidadania" para a educação Pré-escolar, 1.º 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, realizando oficinas de formação de professores, e construir um Referencial de Educação para a Igualdade de Género para todos os níveis e ciclos de educação e ensino, do Pré-escolar ao Secundário;
- 8.29. Dar continuidade à promoção, divulgação e reconhecimento de boas práticas no apoio e integração de estudantes imigrantes e descendentes de imigrantes, nomeadamente através da iniciativa "Selo Escola Intercultural", e construir um Referencial de Educação Intercultural para todos os níveis e ciclos de educação e ensino, do Pré-escolar ao Secundário; desenvolver ações de sensibilização e formação de docentes e pessoal não docente;
- 8.30. Desenvolver a área curricular de Português Língua Não Materna (PLNM), desde o 1.º ciclo do ensino básico ao ensino secundário, tendo em vista a aprendizagem do português por alunos com outra língua materna, enquanto forma de promover uma integração eficaz dos alunos no sistema educativo e na sociedade em geral, independentemente da sua língua, cultura, condição social, origem e idade;
- 8.31. Organizar um Seminário no âmbito da Campanha "Não ao Discurso do Ódio – Jovens contra o discurso do ódio online", do Conselho da Europa, a promover pela Direção-Geral da Educação, em parceria com a Pro Dignitate – Fundação de Direitos Humanos como objetivo de combater o racismo e a discriminação na sua expressão online;
- 8.32. Desenvolver duas ações no âmbito do Programa de formação, informação e atualização em matéria de direitos económicos, sociais e culturais;
- 8.33. Divulgar uma Publicação em língua portuguesa da Convenção do Conselho da Europa para a Proteção das Crianças contra a Exploração Sexual e os Abusos Sexuais (Convenção Lanzarote);

- 8.34. Divulgar uma Publicação em língua portuguesa do 3º Protocolo facultativo à Convenção dos Direitos das Crianças das Nações Unidas relativo ao Procedimento de Comunicações;
- 8.35. Desenvolver um projeto de responsabilidade social para a promoção de autoras desconhecidas, incluindo as mulheres imigrantes;
- 8.36. Estabelecer relações privilegiadas para intercâmbio de experiências e livros em formatos alternativos com países de língua oficial portuguesa, em especial com o Brasil, designadamente através da realização de um acordo de cooperação Biblioteca Nacional de Portugal /Fundação Dorina Nowill;
- 8.37. Conceber e implementar programas de sensibilização e formação relativamente a temática do património, acessibilidade e inclusão, cujo trabalho implique contato direto ou indireto com o público, destinado aos profissionais da Direção-Geral do Património Cultural e das instituições integradas na Rede Portuguesa de Museus;
- 8.38. Realizar, em parceria com a Comissão Nacional da Unesco, 9ª edição do Prémio de Jornalismo "Direitos Humanos & Integração" com o objetivo de desenvolver uma cultura de respeito e promoção dos direitos humanos na comunicação social;
- 8.39. Organizar o 4.º Colóquio Media e Deficiência, dedicado a temáticas específicas várias tais como "A Deficiência na Ficção" com o objetivo de promover a acessibilidade e participação das pessoas com deficiência nos meios de comunicação, através da dinamização do Grupo de Reflexão Media e Deficiência;
- 8.40. Comemorar o Dia Mundial da Liberdade de Imprensa através da realização da 2.ª edição da "Operação Sete Dias com os Media" entre 3 e 9 de maio;
- 8.41. Lançar o 3º Plano para a Integração dos Imigrantes que será constituído por um programa que apostará, novamente, na concretização de níveis superiores de integração de imigrantes, quer numa perspetiva sectorial, designadamente nas áreas do Trabalho, Habitação, Saúde, Educação entre outras, quer numa perspetiva transversal no que toca às questões do racismo e discriminação, igualdade de género e cidadania;
- 8.42. Lançar o Observatório das Comunidades Ciganas com o objetivo de promover estudos académicos/científicos sobre as comunidades ciganas e com isso romper com os estereótipos associados a estas comunidades;
- 8.43. Lançar o Concurso TV – "Nós Desatados", – Concurso infanto-juvenil com crianças/jovens dos 10 aos 13 anos inspirado nos "jogos sem fronteiras", com o objetivo de difundir, a cada emissão, costumes/cultura de um determinado país/comunidade, através de jogos interativos entre diversas equipas;

- 8.44. Implementar o V Plano Nacional para a Igualdade, Género, Cidadania e Não Discriminação (2014-2017);
- 8.45. Implementar o V Plano Nacional para a Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género (2014-2017);
- 8.46. Implementar o III Plano Nacional contra o Tráfico de Seres Humanos (2014-2017);
- 8.47. Implementar o III Programa de Ação para a Prevenção e Eliminação da Mutilação Genital Feminina;
- 8.48. Dar continuidade à implementação do Plano Nacional de Ação para a Implementação da Resolução do Conselho de Segurança das Nações Unidas 1325 (2000) sobre Mulheres, Paz e Segurança (2009-2014);
- 8.49. Dar continuidade ao projeto de voluntariado jovem "Recados & Companhia", que estabelece uma rede de apoio no domicílio a idosos/as com 65 anos de idade ou mais, que vivem em situação de isolamento familiar e social, nos grandes centros urbanos;
- 8.50. Continuar a implementar o projeto "Namorar com Fair Play", desenvolvido no âmbito do IV Plano Nacional contra a Violência Doméstica, e que consiste na dinamização de bolsas locais de animadores/as jovens para prevenir a violência no namoro.